



Juliana Santos Gomes Vasconcelos
 JULIANA SANTOS GOMES VASCONCELOS

DESAPROPRIANDO
 (PROPRIETÁRIA)

Isac Luis dos Santos Vasconcelos

ISAC LUIS DOS SANTOS VASCONCELOS
 CONJUGE- DESAPROPRIANDO

Testemunhas

Ardeideleide Almeida Araújo

CPF: 248.54102-314 RG: 41.912.579-46-PI

CPF: _____

RG: _____

Id:09FEB45EA431BE6E



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PIAUÍ
 PRAÇA PADRE FRANCISCO, 63 - CENTRO
 CNPJ: 06.553.62200001-23
 CEP: 64795-000

DECRETO 057/2021

**DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS
 REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, com amparo das disposições constitucionais e na Lei Orgânica do Município;

Considerando o feriado municipal do dia 14 de setembro.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado, ponto facultativo, no dia 13/09/2021 para os Servidores Municipais de Caracol - PI.

Parágrafo único: Ficam excetuados do referido decreto a Unidade de Saúde local e SAMU.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

CARACOL -PI, 10 DE SETEMBRO DE 2021.

GILSON DIAS DE MACEDO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL



Id:0047CE14156BC272
 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
 CNPJ: 06.554.794/0001-11

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, especialmente em seu artigo nº 61, parágrafo único, que determina como indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando que constatamos somente agora que o extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 024/2021, que consta no anexo único deste ato, não foi publicado;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se consta, na ausência da publicação do Termo de Aditivo do contrato nº 024/2021, constante no anexo único, qualquer lesão ao Interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, com proposta que apresentou melhor condição para a administração;

Considerando, ainda, o disposto no artigo 55 da Lei nº 9.784/99 - Lei do Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos que se evidenciam acarretarem lesão ao Interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

Fica convalidado o ato relativo ao extrato de aditivo do contrato nº 024/2021, que consta do anexo único deste ato administrativo, devendo ocorrer a sua respectiva publicação, na forma da Lei nº 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao Interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo vício sanável na forma da lei.

Altos -PI, 10 de setembro de 2021

Maxwell Pires Ferreira
 Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO

Referente: REF. CONTRATO Nº 024/2021.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2021, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS-PI, QUE TEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ALTOS/PI E A EMPRESA R A DE MELO EIRELI (BIOSERV), NA FORMA ABAIXO ESTABELECIDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI, com sede na Praça Cônego Honório, 30, Centro, nesta Cidade de Altos-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.794/0001-11, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Maxwell Pires Ferreira e a empresa R A DE MELO EIRELI (BIOSERV), CNPJ Nº 33.689.178/0001-40, com sede na Rua Melvin Jones, nº 3544, sala-A, Bairro Piçarra, Teresina-PI, neste ato por seu representante legal, doravante denominados simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADA respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO ao Contrato oriundo da Dispensa nº 024/2021, Contrato nº 024/2021, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual por mais 02 (dois) meses, a contar da data da sua assinatura. Conforme o requerido pela empresa R A DE MELO EIRELI (BIOSERV).

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO REALINHAMENTO

2.1 Permanecerem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificando-as por este instrumento.

E por estarem assim ajustados, assinam-no em 02 (dois) vias de igual forma e mesmo teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os seus reais e jurídicos efeitos.

Altos- PI, 02 de abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS- PI
 (MAXWELL PIRES FERREIRA)
 REQUERIDO
 R A DE MELO EIRELI (BIOSERV)
 REQUERENTE

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____